

Direitos Humanos e a Pós-Graduação

Sérgio Adorno¹

Eduardo Manoel de Brito²

O presente texto ocupa-se de uma breve reflexão a respeito dos desafios que os direitos humanos colocam para o ensino e a pesquisa na pós-graduação. Sendo assim, o foco é menos nos compromissos da universidade para com os direitos humanos – é certo que esta é uma das questões centrais para o debate de ensino e pesquisa neste campo da intervenção social e do conhecimento científico; no entanto, o foco recai pontualmente sobre ensino e pesquisa sob a perspectiva dos cursos de mestrado e, futuramente, de doutorado.

À medida que os direitos humanos compareceram à agenda política nacional, a demanda por produção de conhecimento, qualificado em termos de pós-graduação tornou-se, mais e mais, forte e significativa. Organizações não governamentais e governamentais, além das organizações internacionais na promoção e defesa dos direitos humanos demandam recursos humanos especializados. No mesmo sentido, a participação das organizações não-governamentais como ator importante nesse processo passou a exigir profissionais capazes de dominar informação qualificada, que inclui compreensão de instrumentos técnicos e metodológicos próprios do saber acadêmico e profissional produzido nas universidades e centros de pesquisa. Esses instrumentos permitem o refinamento de diagnósticos e a construção de cenários institucionais futuros, melhor qualificando os profissionais desta área, inclusive militantes de direitos humanos para participar dos processos de formulação e implementação de políticas públicas de proteção e promoção de direitos humanos.

Nunca é demais lembrar, em não poucas áreas de intervenção social e de conhecimento científico ainda é pouco significativa a presença de programas de pós-graduação, inclusive para formação profissional – os chamados mestrados profissionais. A área de direitos humanos não é diferente. Embora direitos humanos venham progressiva e rapidamente se impondo nos currículos de graduação em diferentes formações profissionais, esse desenvolvimento não vem encontrando igual correspondência no domínio da pós-graduação. Se o ensino de direitos humanos pode vir subsumido no interior de diferentes graduações em terceiro grau, em nível de pós-graduação a especialização e o ensino focado estão na ordem do dia. Disto decorre, a necessidade de expansão dos programas de mestrado, face aos três cursos hoje existentes no Brasil (USP, UFPA e UFPB).

¹ Professor Titular e pesquisador do Departamento de Sociologia (FFLCH/USP), coordenador do NEV-CEPID/USP, Presidente da Associação Nacional de Direitos Humanos – Pesquisa e Pós-Graduação (ANDHEP) (2004-2007), representante da área de Sociologia na CAPES.

² Doutor em Letras - Língua e Literatura Alemã pela Universidade de São Paulo em 2006 e pesquisador sênior do NEV-CEPID/USP.

Certamente há muita pesquisa sobre direitos humanos em diferentes campos disciplinares: na psicologia, na sociologia, na antropologia, na ciência política, na história, no campo da saúde pública, no campo do direito, isto para lembrar de algumas. Mesmo correndo o risco de cometer certa injustiça com outros campos científicos e de intervenção social, essa discriminação permite lembrar que a pesquisa de direitos humanos é, hoje, preferencialmente praticada nesses recortes disciplinares. Porém, está na hora de dar um salto de qualidade e de se ter, de alguma maneira, pesquisa concentrada, ou seja, criar uma tradição com campo e perfil próprios à perspectiva dos direitos humanos, de certo modo a exemplo do que ocorre hoje com os estudos feministas e de gênero.

E o que isso significa? Isso significa, na verdade, que é preciso enfrentar, pelo menos, cinco desafios.

A pesquisa interdisciplinar

O primeiro desafio está muito ligado à singularidade do campo dos direitos humanos. Quer dizer, cada vez mais se fala nas sucessivas gerações de direitos humanos e cada vez mais se afirma a indivisibilidade dos direitos humanos. Não mais é possível falar em direitos humanos a partir de uma única ou restrita perspectiva. Direitos humanos não são prioritariamente direitos econômico-sociais, seguidos dos direitos civis, ou vice-versa. Antes da Cúpula Mundial dos Direitos Humanos, realizada em Viena, em 1993, alguns defendiam que a garantia dos direitos civis – que compreendem as liberdades do indivíduo ou da pessoa – somente seria efetiva com prévia garantia de justiça social. Outros, contudo, acreditavam que era justamente a garantia de direitos civis que abria espaço, no curso das lutas sociais, para a conquista dos direitos econômico-sociais e os políticos.

A partir da Cúpula Mundial, os direitos humanos são indivisíveis. Ambos estão dialeticamente referidos e entrelaçados. Se é assim, então, um dos desafios à pesquisa no campo dos direitos humanos é fazer avançar, do ponto de vista teórico-metodológico, esta indivisibilidade, mediante quer acúmulo de desenvolvimento conceitual alcançado através da chamada pesquisa teórica (pouco importando a natureza das fontes investigadas – textos teóricos ou documentos normativos); quer mediante a pesquisa empírica a partir de objetivos delineados com objetividade e precisão, para reportar-se a dois requisitos fundamentais do pensamento científico moderno. É sob esta perspectiva que se pode compreender questões de direitos humanos relacionadas à ecologia, ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável. O desafio é, então, produzir pesquisas que possam, de alguma maneira, tratar o tema de modo concentrado, multidisciplinar e interdisciplinar.

Isso é um desafio, ainda hoje, porque não há no Brasil o hábito de reunir pesquisadores que possam, ao mesmo tempo em que contribuam com seus saberes especializados e suas perspectivas disciplinares, transcender as especialidades para dialogar acadêmica e cientificamente com outros. No Núcleo de Estudos da Violência, da Universidade de São Paulo (NEV-USP), desde alguns anos, há a experiência de pesquisa multidisciplinar em virtude da necessidade de introduzir no estudo das graves violações de direitos humanos distintas perspectivas que alcançam atores, estruturas, processos e instituições sociais. Daí porque não há o privilégio de nenhum campo disciplinar, todavia a busca de um entendimento comum entre os pesquisadores a respeito, por exemplo, do que sejam direitos humanos e de suas relações com a consolidação na democracia no Brasil.

Esse novo “habitus” (para lembrar o conceito cunhado por Elias e Bourdieu) científico, acadêmico e intelectual coloca em diálogo juristas, sociólogos, antropólogos, psicólogos sociais, historiadores, entre outros. Esse novo “habitus” requer sistemáticos exercícios de escuta que envolvem graus acentuados de paciência e tolerância. É preciso esforço para compreender a lógica do outro, aceitar e se acostumar com suas razões e – antes de tudo – tentar traduzir a lógica do outro na lógica própria de uma formação disciplinar específica. Esse requisito implica igualmente grande exercício conceitual, pois é preciso entender que um conceito é resultado de complexa operação racional. Sua universalidade é garantida senão às custas do embate entre perspectivas opostas, expressas segundo recortes determinados. O conceito é resultado de um consenso racional conquistado somente após um longo e muitas vezes penoso processo de intercâmbio do pensamento com o próprio pensar.

Assim, por exemplo, quando se fala em direitos humanos sob o ponto de vista da sociologia está se pensando sempre em atores, estruturas e processos sociais. Observando leituras do tema a partir da psicologia social, compreende-se que não se pode abdicar de uma perspectiva teórica que considere os móveis subjetivos entre os quais, por exemplo, aqueles que levam indivíduos a aderirem ou não aos direitos humanos, a tolerarem ou não graves violações desses direitos etc. Esse exercício de transitar do indivíduo para as estruturas e das estruturas para os indivíduos certamente é um enorme esforço que melhor pode ser desenvolvido e ensinado nos programas de pós-graduação.

Para tanto, impõe-se uma formação programada e especializada, o que não acontece da noite para o dia. Isso implica sucessivos exercícios de contato e, porque não, de estranhamento, pois aqui cabe certamente usar esse termo antropológico. Pensar programas de pós-graduação, presentemente, em níveis de mestrado e, possivelmente, num futuro não muito distante, doutorado, implica necessariamente colocar na pauta da formação esse empenho em fomentar a pesquisa interdisciplinar.

A pesquisa em direitos humanos e a tradição de ciência positivista

O segundo desafio é também muito problemático. Diz respeito aos fundamentos epistemológicos do conhecimento a ser produzido.

Como se sabe, a pesquisa científica, sob a influência da tradição positivista, prevê radical separação entre sujeito e objeto do conhecimento. É este pressuposto que supõe que o conhecimento é politicamente neutro. Na medida em que o sujeito de conhecimento não mantém – ou, ao menos, não deve manter – qualquer identidade com os objetos observados tampouco com as condições que os constituem, só lhe resta acompanhar rigorosa e metodicamente a aplicação das regras do método, tais como definidas no interior da comunidade acadêmico-científico. É debaixo deste pressuposto que se sustém ideais como precisão, objetividade descoberta de leis universais.

No âmbito das humanidades, esse princípio enseja o afastamento de todo e qualquer preconceito ou pré-noção na construção e identificação dos problemas de investigação científica.

Se esse ideal é discutível no domínio das ciências sociais e das humanidades, cujo solo epistemológico repousa justamente na parcial identidade entre o objeto – a sociedade e seus problemas – e o sujeito do conhecimento (o *cientista-pesquisador*), ele é quase quimera no domínio dos direitos humanos.

Não é possível inscrever a pesquisa em direitos humanos no interior dessa tradição positivista. O nascimento dos direitos humanos, cujas raízes podem ser buscadas nas sociedades pré-modernas, foi marcado pelo duplo eixo teoria e prática, política e conhecimento. A afirmação dos direitos fundamentais não prescindiu das lutas sociais pela autonomia individual, pelas liberdades civis e públicas, pela dialética, politicamente atualizada a cada momento de agudas transformações sociais e políticas, entre igualdade formal e igualdade real. Os direitos humanos nasceram inteiramente comprometidos com as promessas do iluminismo, no final do século XVIII. Entre essas promessas, a intrínseca relação entre política e conhecimento. O conhecimento resulta de complexos procedimentos racionais voltados para a transformação política da realidade humana e social na direção de sempre mais e mais liberdades. Por sua vez, as lutas sociais e políticas somente avançam e imprimem suas conquistas em textos constitucionais à medida que orientadas pelo conhecimento, pela reflexão racional e crítica.

Nesse sentido, ao contrário da tradição positivista, é justamente essa articulação entre teoria e prática política que torna possível o conhecimento. É seu território epistemológico, sem o qual o conhecimento científico produzido é estéril. Em decorrência, a pesquisa, neste domínio, não se limita ao trabalho de campo e suas análises em gabinetes de leitura ou – para adotar a linguagem mais contemporânea – nos laboratórios informatizados. Do mesmo modo, não se resume a mera reprodução da militância política, como se fosse uma espécie de caução científica (ou ideológica) dos ideais inerentes aos movimentos sociais.

É muito difícil, por exemplo, atualmente, abordar diferentes questões de direitos humanos sem enfrentar o mundo das crenças e das paixões políticas. Sabe-se que – em especial no Brasil, porém não apenas nesta sociedade – persistem fortes resistências aos direitos humanos. Em todos os segmentos sociais, disseminam-se desconfianças de que os direitos humanos não são universais, privilegiando tão somente grupos determinados em detrimento das maiorias. Não raro, esses segmentos revelam desconhecimento do que venham a ser, de fato, os direitos humanos; mais do que isso, não logram compreender que direitos humanos são direitos para todos e uma forma de proteção do cidadão contra o arbítrio do poder, contra as agressões que possam ser cometidas por quem quer que seja e contra quem quer que seja nos seus direitos fundamentais. Não lhes é claro que os direitos humanos são uma forma de tornar os cidadãos membros participantes da vida democrática a que estão imersos seja no mundo imediato de suas comunidades, seja no mundo mediatizado da sociedade a que estão vinculados. Em suma, no domínio dos direitos humanos é impossível pesquisa absolutamente "neutra".

Ao mesmo tempo, a pesquisa nesse domínio precisa estar presente nos fóruns científicos para que seus resultados sejam reconhecidos no interior da comunidade acadêmica. Portanto, é necessário que os procedimentos usuais de investigação científica sejam usuais também no campo dos direitos humanos, inclusive que os resultados alcançados possam ser divulgados através de veículos reconhecidos, como periódicos qualificados ou publicações equivalentes, de forma a contribuir não apenas para o avanço da ciência, mas também para adensar o debate internacional e nacional.

Nunca é demais lembrar: se há no interior das humanidades e das ciências sociais, um campo potencialmente internacionalizado, este é sem dúvida dos direitos humanos. Direitos humanos não é matéria de círculos restritos. Ainda que a pesquisa brasileira possa

focar as singularidades dos direitos humanos no Brasil, essa perspectiva é insuficiente. Isso não é real. Direitos humanos são cada vez mais uma problemática universal a despeito, muitas vezes, da singularidade da nossa cultura, da sociedade ou organização social empiricamente observadas. Na verdade, não somos muito diferentes de outras realidades, temos, evidentemente, muita semelhança com as sociedades nacionais de tradição Ibero-americana, ou seja, Espanha, Portugal, toda a América Latina, parte da América Central e do Caribe. Mas também temos problemas muito semelhantes, mesmo quando saímos dessa tradição, por exemplo, quando nos cotejamos com a África do Sul, hoje uma grande referência comparativa para o Brasil.

Por conseguinte, um desafio teórico-metodológico que se coloca para a pesquisa e o ensino, em nível de pós-graduação, é justamente enfrentar a articulação entre pensamento e política como um de seus pressupostos científicos. Disso deve decorrer uma reflexão a respeito da singularidade não apenas das condições sociais e institucionais que presidem o conhecimento no domínio dos direitos humanos, assim como repensar problemáticas como a da objetividade, a da precisão, a da harmonia conceitual, a da consistência teórico-metodológica.

O imperativo da pesquisa comparativa

Por isso uma outra questão relevante diz respeito ao propósito de estimular a pesquisa comparativa. Isso é fundamental, para que se possa estabelecer onde se situam os avanços conquistados no domínio dos direitos humanos no Brasil comparativamente às tendências que ocorrem no mundo. Em outras palavras, impõe-se cada vez mais propor problemas para investigação em consonância com o debate internacional, de maneira que a pesquisa brasileira esteja presente nos fóruns mundiais e internacionais. A globalização dos mercados e dos intercâmbios de variada espécie – além de econômicos, sociais e culturais, tantas vezes vista como um desafio ao desenvolvimento, deve ser encarada como uma onda favorável e não desfavorável, pois, no domínio dos direitos humanos ela é, antes de tudo, uma referência a ser incorporada à investigação científica.

Vencer preconceitos na composição dos programas de pós-graduação

A par dos desafios postos pelo desenvolvimento da pesquisa, dos quais esta pequena intervenção apenas pode tratar em seus contornos gerais, há desafios relacionados à composição dos programas de mestrado e futuramente de doutorado. Um desses desafios é, sem dúvida, o de vencer os preconceitos suscitados pelos direitos humanos junto aos pares no interior da academia (isto é, das unidades de ensino superior). Sempre ouvem-se opiniões da seguinte ordem: “mas mestrado em direitos humanos talvez não sejam cursos de pós-graduação em sentido estrito”. Não são poucos que os que julgarão prematuras a proposição desses programas porque alegarão que não há ainda massa crítica constituída para sua realização, cabendo, no estado atual da arte, na melhor das hipóteses cursos de especialização.

Para contestar resistência dessa ordem é preciso não apenas argumentar pela existência de forte demanda, representada pela necessidade de qualificar recursos humanos para a pesquisa e para o exercício de atividades profissionais seja no âmbito das organizações não-governamentais seja no âmbito das organizações governamentais, ou mesmo das agências internacionais encarregadas de avaliações setoriais e da execução de programas de promoção de direitos humanos. Ademais, as pesquisas em direitos humanos

estão dispersas em distintos programas de pós-graduação. Reuni-las em um mesmo espaço e organizá-las como *corpus* de conhecimento constituem tarefas que precisam ser cumpridas e superadas.

Enfrentar a resistência dos pares e vencê-las é algo que deve ser levado a sério, valendo lembrar que isso só será conseguido com lideranças capazes de serem respeitadas e reconhecidas. Tais lideranças logram êxito às custas da qualidade da pesquisa que realizam, em grande medida avaliadas através da divulgação em veículos científicos qualificados.

Há também outra questão: o que privilegiar, mestrados profissionais ou mestrados acadêmicos? Trata-se de uma questão importante, que está na pauta do debate sobre os rumos futuros da pós-graduação no Brasil. Grosso modo, os mestrados profissionais não pretende formar formadores – propósito este mais apropriado aos mestrados acadêmicos. Os mestrados profissionais pretendem justamente aperfeiçoar e atualizar a formação de recursos humanos especializados para o planejamento e execução de programas de intervenção. Em ambos, há exigências comuns como corpo docente qualificado e realização de pesquisa como base do ensino. No entanto, os mestrados profissionais estão mais voltados para as demandas de mercado e seus resultados visam fins práticos. Assim, o produto final não é necessariamente uma dissertação, porém um plano de intervenção. Decidir em uma outra direção é, por conseguinte, matéria importante, sendo certo, no entanto, que uma opção não elimina *per si* a outra. Uma mesma instituição de ensino superior pode propor ambos tipos de mestrado.

Evidente também que não se pode esquecer que criar programas de direitos humanos é também entrar na competição por recursos. Não se faz um programa de direitos humanos e se diz: “Bem, temos meia dúzia de professores bem intencionados, um tanto aventureiros e coisa e tal”. É claro que não há esse começo heróico. Há que se ter um programa continuado e, certamente, deverá um programa de bolsas que assegure dedicação concentrada na pesquisa durante dois ou três anos. Por certo, não se trata de um projeto institucional que possa ser feito de modo amador, mas sim de forma extremamente profissional.

Para tanto é preciso planejar e elaborar projetos, que contemplem fins claramente definidos; justificativa plausível; indicação de área de concentração e de linhas de pesquisa a serem desenvolvidas pelos corpos docente e discente; definição de estrutura curricular com indicação de corpo docente qualificado; requisitos de funcionamento (recursos de infra-estrutura, por exemplo); critérios de seleção e ingresso de candidatos; indicação de bibliografia de referência em cada disciplina (obrigatória ou eletiva); condições de orientação dos trabalhos acadêmicos; realização de atividades subsidiárias como estímulos à participação de docentes e discentes em fóruns acadêmicos; produção de trabalhos acadêmicos e de dissertações.

Existência institucional

Um quinto desafio que se coloca é o seguinte: propor a criação de mestrados e doutorados significa, de alguma maneira, formalizá-los institucionalmente. Hoje existe um sistema acadêmico regulamentado no país; é provável mesmo que o Brasil talvez seja o país, na América Latina, onde os programas de pós-graduação contam com sistema de regulamentação e avaliação rigoroso. Por isso faz-se necessário que a proposta de criação de programas de pós-graduação sejam qualificados no sistema da CAPES do Ministério da

Educação; ou seja, não é razoável começar um programa sem tal qualificação porque depois os títulos não são reconhecidos e o reconhecimento desses títulos, apesar de formal, é importante. É a validação dos títulos acadêmicos que habilita as profissionais a serem docentes do ensino superior e a formarem novos pesquisadores. Afinal de contas, o que é que interessa no programa de pós-graduação? É a reprodução e formação de novos pesquisadores. É necessário chamar a atenção para esses aspectos tendo em vista ser cada vez mais importante a classificação dos cursos dentro do sistema de avaliação CAPES.

Para finalizar, algumas palavras sobre a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direitos Humanos - ANDHEP que, apesar de estar em sua fase inicial – a associação foi criada em 2002 –, já realizou dois eventos nacionais: em junho de 2005, na PUC-RJ e em junho de 2006, na USP, em São Paulo. A ANDHEP foi criada muito inspirada pelas suas congêneres, tais como: ANPOCS, ANPED, ANPOF. Esses são fóruns acadêmicos nacionais que buscam estimular a expansão dos programas de pós-graduação de modo a contribuir para a melhoria de sua qualidade. É importante realçar que o sistema da CAPES. A idéia é que a ANDHEP possa contribuir não só para a criação de novos cursos, mas que esses cursos possam também evoluir no interior desse sistema de avaliação.

Outro aspecto que se leva em consideração é a possibilidade de a Associação promover concursos de teses, de monografias, de dissertações; que ela possa, como toda e qualquer associação científica, editar revista nacional que seja representativa da pesquisa realizada no campo dos direitos humanos e que sirva como referência de divulgação científica. Mas, sobretudo, que essa associação possa criar grupos de trabalho internos que realizem encontros periódicos, de forma regular e sistemática que aproximem pesquisadores já qualificados e experimentados com jovens pesquisadores em processo de formação nos cursos de mestrado.

Além disso, espera-se que a ANDHEP se constitua igualmente como fórum de discussão capaz de influenciar as políticas de ciência e tecnologia para a área, contribuindo para a formulação de editais, de chamamento para pesquisa, nos diferentes órgãos de fomento, tais como a CAPES, o CNPq, a FINEP entre outras, as quais, por sua vez, contribuam para influenciar a agenda de pesquisa científica da área, certamente com concurso da sociedade, das organizações governamentais e não-governamentais e com todos aqueles que possam, de alguma maneira, expandir as discussões sobre os direitos humanos.

A ANDHEP é hoje uma realidade, tem um estatuto, tem uma diretoria, tem uma página na Internet, que é www.andhep.org.br, onde se encontram as informações básicas da associação. Por fim, cabe ressaltar que a ANDHEP foi criada com o apoio da Fundação Ford, a qual, nessa área de direitos humanos, tem tido um papel muito importante e plenamente reconhecido pelos pesquisadores da área.



www.dhnet.org.br